Proc. 051/2024
Fl. 1275
Ass.

# DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE E DA VANTAJOSIDADE COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE PELO IPCA

Declaro, para os devidos fins, que o objeto referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SAMU (192) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ – RR**, continua atendendo plenamente às necessidades desta Administração Municipal.

A demanda pelos materiais permanece atual, essencial e diretamente relacionada às atividades rotineiras de manutenção predial, reparos estruturais, adequações físicas e suporte às ações operacionais dos setores envolvidos, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Assim, confirma-se a pertinência, conveniência e oportunidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, considerando que não houve alteração das condições técnicas ou administrativas que justifique nova contratação ou modificação do objeto, sendo necessária apenas a atualização dos valores registrados mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto.

**Da vantajosidade**

Conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação vigente, foi realizada a atualização dos valores registrados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual de **5,456330%**, referente ao período aquisitivo do reajuste.

A aplicação do referido índice tem por finalidade apenas recompor o poder aquisitivo da moeda em razão da inflação do período, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, não caracterizando aumento real dos preços contratados.

Mesmo após a incidência do reajuste de **5,456330%**, os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços realizadas pelo setor competente, mantendo-se a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A manutenção da Ata, com a atualização dos valores pelo índice inflacionário, assegura a continuidade do fornecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento das equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

Além disso, a prorrogação da vigência da Ata evita custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A empresa registrada mantém as condições de habilitação, capacidade técnica, qualidade dos produtos e prazos de entrega estabelecidos na contratação original, comprometendo-se a fornecer os materiais nas mesmas condições pactuadas, observada apenas a atualização monetária autorizada.

Dessa forma, conclui-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços, com aplicação do reajuste de **5,456330%**, revela-se conveniente, oportuna e economicamente vantajosa para a Administração, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e

Proc. 031/2024
Fl. 1275-A
Ass.

observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caracaraí - RR, 09 de dezembro de 2025.

**ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO**
*Secretária Municipal de Saúde*
*PORT. Nº. 195/2023*